



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.069/99

Altera Níveis de Cargos no Plano de Carreira da Prefeitura Municipal de Rio Pomba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Enquadram-se no Nível/Padrão na Estrutura Administrativa - Plano de Carreira da Prefeitura Municipal os cargos abaixo, na respectiva Unidade Municipal, constante do anexo III-A, da Lei nº 938/95, de 16/02/95:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL/PADRÃO
01	Engenheiro Civil	Nível XV - Padrão A


GABINETE DO PREFEITO

01	Assistente Jurídico	Nível XV - Padrão A
----	---------------------	---------------------

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, nas respectivas dotações de pessoal.

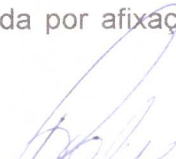
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, em 01 de setembro de 1999;
232º da Fundação e 167º da Emancipação.


Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA
- Prefeito Municipal -


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Rio Pomba, 01 de setembro de 1999.


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -